



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

## AVISO

Ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade na categoria, intercarreiras ou intercategorias.

No que diz respeito à mobilidade intercarreiras, em regra, opera-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que é titular o trabalhador e inerentes à categoria superior ou inferior da mesma carreira, desde que seja titular de habilitação adequada.

Com a adaptação da LTFP à administração regional autónoma da Madeira, através do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, os procedimentos com vista às mobilidades passaram a ter novo enquadramento legal.

Segundo os n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 18.º do mencionado Decreto Legislativo, por despacho do dirigente máximo do serviço pode ser determinado que a mobilidade seja concretizada através de um procedimento de seleção publicitado pelo órgão ou serviço de destino, na BEP-RAM e na página eletrónica do serviço, incluindo a definição dos requisitos e perfil necessários às funções a exercer, mediante identificação da situação e modalidade da mobilidade pretendida e com ligação à correspondente publicitação na BEP-RAM.

De acordo com o n.º 4 do mesmo artigo 18.º, a apresentação da candidatura efetua-se no prazo e forma constante da publicitação do procedimento, nunca inferior a 10 dias úteis a contar da data da publicação na BEP-RAM, em formulário próprio disponibilizado para o efeito naquela Bolsa, com indicação designadamente dos seguintes elementos:

- a) Nome, morada, contacto, incluindo o endereço de correio eletrónico, se o possuir;
- b) Serviço a que pertencem, carreira, categoria, posição e nível remuneratórios;
- c) Identificação do serviço e do posto de trabalho a que respeita o procedimento a que se pretendem candidatar, podendo juntar o respetivo currículo.

Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, as candidaturas apresentadas são sujeitas a um processo de seleção sumário, mediante entrevista, aplicado pelo dirigente máximo do serviço ou por um júri *ad hoc*, por aquele designado, relativamente aos candidatos que reúnam os requisitos e perfil exigidos para o posto de trabalho em causa, sendo o

número de candidatos apresentados e o candidato selecionado divulgado na BEP-RAM em área própria e confidencial.

Assim:

Considerando que a mobilidade intercarreiras irá maximizar os ganhos de economia, eficiência e eficácia do serviço, no sentido que permitirá valorizar o desempenho individual e concomitantemente reforçar o desempenho organizacional.

Ao abrigo dos artigos 18.º e 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, somos a publicar a abertura do procedimento de recrutamento por mobilidade intercarreiras de um Técnico Superior, nos seguintes termos:

- a) Número de postos de trabalho - O procedimento visa o recrutamento de 1 trabalhador para a carreira/categoria de Técnico Superior;
- b) Publicitação do aviso - O aviso é publicitado na BEP-RAM e na página eletrónica desta Direção Regional;
- c) Caraterização do posto de trabalho - Desempenhar funções de apoio técnico na área de recursos humanos, com conhecimentos informáticos do Word e Excel avançado, domínio na utilização da plataforma do Portal do Funcionário Público e domínio do programa de contabilidade Xisconnect;
- d) Perfil necessário - O candidato deverá evidenciar um perfil que reúne os seguintes requisitos: iniciativa, espírito de liderança, capacidade crítica, tolerância, espírito de cooperação e capacidade de trabalho sob pressão;
- e) Requisitos exigidos: - Trabalhador detentor de Licenciatura em Gestão;
- f) Remuneração - Durante o Período de vigência da mobilidade o trabalhador será remunerado nos termos do artigo 153.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- g) Duração da mobilidade - 18 meses com possibilidade de consolidação;
- h) Local do Posto de Trabalho - Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco.
- i) Métodos de seleção - Entrevista profissional de seleção.

A apreciação das candidaturas deste procedimento será efetuada por um júri composto pelos seguintes elementos:

Presidente:

**Ricardo Jorge Rodrigues Barcelos**, Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco.

Vogais Efetivos:

**Marco António Sousa Nóbrega**, Vice-presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco;

**Maria Carmo Rodrigues dos Santos**, Vice-presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco.

Vogais Suplentes:

**Titânia Maria Vieira Mendonça Aguiar**, Vice-presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco;

**Rosa Maria Jardim Mendonça**, Vice-presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco.

Funchal, 9 março de 2023

O DIRETOR REGIONAL



(António Lucas)